

CAMBUCI S/A
CNPJ/MF nº 61.088.894/0001-08
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em atenção ao disposto na Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), apresentamos a seguir a proposta da administração da **CAMBUCI S.A.** ("Companhia") ("Proposta"), contendo as informações e documentos relacionados com os assuntos a serem deliberados na Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais da Companhia a ser realizada no dia 13 de novembro de 2019 às 10:30 horas.

Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Deliberar sobre a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias;
- (b) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima.

a) conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias:

A administração da Companhia propõe a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária ("Conversão de Ações").

A Conversão de Ações busca conferir os mesmos direitos patrimoniais e políticos a todos os acionistas da Companhia, de forma a simplificar a estrutura acionária da Companhia, resultando em potencial aumento de liquidez e maior alinhamento entre os acionistas da Companhia.

Nos termos do artigo 136, §1º, da Lei das S.A., a Conversão de Ações dependerá da aprovação de titulares de mais da metade das ações preferenciais da Companhia. Em atendimento ao disposto no artigo 17 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes à extinção das preferências atribuídas às ações preferenciais decorrentes da proposta de Conversão de Ações constam no **Anexo I** a esta Proposta.

Ainda, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei das S.A., a Conversão de Ações, caso aprovada, conferirá aos acionistas preferencialistas dissidentes o direito de retirar-se da Companhia



mediante exercício de direito de recesso. Em atendimento ao disposto no artigo 20 da Instrução CVM 481/09, os detalhes sobre o exercício do direito de recesso constam do **Anexo II** a esta Proposta.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

A Administração

Cambuci S/A



ANEXO I AÇÕES PREFERENCIAIS (Anexo 17 da Instrução CVM 481/09)

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

Não aplicável.

2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais:

a. Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas:

A administração propõe que a totalidade das 27.688.510 (vinte e sete milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, quinhentas e dez) ações preferenciais de emissão da Companhia sejam convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial. Com a Conversão de Ações, o capital social da Companhia R\$ 45.538.985,19 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), dividido em 41.980.080 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal e com direito a voto.

b. Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

A Conversão de Ações busca conferir os mesmos direitos patrimoniais e políticos a todos os acionistas da Companhia, de forma a simplificar a estrutura acionária da Companhia, resultando em potencial aumento de liquidez e maior alinhamento entre os acionistas da Companhia.

c. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

Uma vez aprovada a Conversão de Ações pela Assembleia Geral Extraordinária e ratificada pela Assembleia Especial de Acionistas titulares de ações preferenciais, estes terão suas ações preferenciais de emissão da Companhia substituída por ações ordinárias, observada a relação de 1 ação ordinária por cada ação preferencial.

Atualmente, as ações preferenciais de emissão da Companhia asseguram a seus titulares as seguintes preferências e vantagens: (a) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei 6.404/76 e o direito de receber dividendo ao menos igual ao das ações ordinárias.

Com base no artigo 9º do Estatuto Social, as ações preferenciais não terão direito a voto, porem o não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá às ações



preferenciais, o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos.

Com a conversão em ações ordinárias, os atuais titulares de ações preferenciais passarão a ter os seguintes direitos: (a) Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. (b) participar das distribuições dos lucros e proventos em igualdade de condições com os demais detentores de ações ordinárias; (c) ter suas ações incluídas em eventual oferta pública decorrente de alienação de controle da Companhia, nas condições previstas no art. 254-A da Lei 6.404/76, ou seja, será assegurado o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação, integrante do bloco de controle.

d. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Caso aprovada, a Conversão de Ações fará com que a quantidade de ações da Companhia com direito a voto seja aumentado, diluindo o poder de voto dos atuais detentores de ações ordinárias da Companhia.

Todas as ações de emissão da Companhia participarão em igualdade de condições da distribuição de dividendos pela Companhia.



ANEXO II
INFORMAÇÕES EXIGIDAS EM DECORRÊNCIA DO DIREITO DE RECESSO
(Anexo 20 da Instrução CVM 481/09)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

A extinção, decorrente da Conversão de Ações (caso aprovada), das vantagens atribuídas às ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 136, inciso II, e 137, inciso I, da Lei das S.A.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia que dissentirem da deliberação que aprovar a proposta de Conversão de Ações.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

No dia 10 de outubro de 2019 foi publicado fato relevante da Companhia informando sobre a aprovação da proposta de Conversão de Ações pelo Conselho de Administração da Companhia.

A primeira publicação do edital de convocação da AGESP será realizada no dia 17 de outubro de 2019 nos websites da CVM, da B3 e, ainda, no website da própria companhia.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Poderão exercer o direito de recesso os acionistas que sejam detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia no final do pregão do dia 09 de outubro de 2019, dia imediatamente anterior à data de divulgação do fato relevante informando sobre a aprovação da proposta de Conversão de Ações pelo Conselho de Administração da Companhia, e que votarem contra ou absterem-se da deliberação que aprovar a Conversão de Ações na AGESP.

Caso a Conversão de Ações seja aprovada na AGESP e na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data, o acionista titular de ações preferenciais que dissentir da deliberação que aprovar a Conversão de Ações terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGESP para exercer seu direito de retirada, nos termos do artigo 137, inciso IV e V, da Lei das S.A., em relação a todas ou parte das ações preferenciais de que o acionista seja, comprovadamente, titular ininterruptamente desde o fechamento do pregão do dia 09 de outubro de 2019 até a data do efetivo exercício do direito de retirada. Decairá o direito do



acionista que não exercer seu direito de retirada no prazo acima, nos termos do disposto no artigo 137, §4º, da Lei das S.A.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor de reembolso por ação será R\$ 0,58.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor de reembolso por ação foi calculado dividindo-se (i) o valor do patrimônio líquido da Companhia constante no seu balanço patrimonial com data-base de 31 de dezembro de 2018, último balanço aprovado pela Assembleia Geral da Companhia, pelo (ii) total de ações da Companhia, excluindo-se as ações em tesouraria (i.e. 240 ações).

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista que exercer seu direito de recesso solicitar, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial para fins de determinação do valor do reembolso, visto que a AGESP será realizada mais de 60 (sessenta) dias após a data do balanço referido no item 6 acima. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da deliberação da AGESP.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

R\$ 0,58.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos



ANO	MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA
2016	0,35	0,56	0,92
2017	0,45	0,67	0,90
2018	0,78	1,61	2,79
2019	2,60	3,43	4,38

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

TRIMESTRE	MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA
1º TRIM 2017	0,45	0,51	0,60
2º TRIM 2017	0,50	0,62	0,72
3º TRIM 2017	0,65	0,74	0,90
4º TRIM 2017	0,70	0,81	0,90
1º TRIM 2018	0,78	0,95	1,05
2º TRIM 2018	1,00	1,71	1,95
3º TRIM 2018	1,60	1,69	1,79
4º TRIM 2018	1,79	2,07	2,79
1º TRIM 2019	2,60	3,15	3,40
2º TRIM 2019	2,95	3,30	3,60
3º TRIM 2019	3,30	3,82	4,38

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

SEMESTRE	MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA
ABR/2019	2,95	3,32	3,50
MAI/2019	3,10	3,26	3,50
JUN/2019	3,13	3,33	3,60
JUL/2019	3,30	3,52	3,70
AGO/2019	3,62	3,83	3,95
SET/2019	3,61	3,88	4,37

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias R\$ 3,85

